

16 de Dezembro, nomeio em Comissão de serviço, de acordo com os pontos 3 a 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Março, os Professores dos códigos de recrutamento que a seguir se transcrevem:

Departamento	Nome do professor	Código
Matemática e Ciências Experimentais.	Luís Manuel Fernandes Marques	540
Matemática e Ciências Experimentais.	José Rui Vieira Quintas . . . . .	530
Matemática e Ciências Experimentais.	Fernando Neves Prudêncio . . . .	510
Ciências Sociais e Humanas.	Maria Lucília M. Caetano Mascarenhas.	530
Ciências Sociais e Humanas.	Maria de Lurdes C.E. Sequeira Baptista.	400

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João António Mourinho Gomes*.

201628257

### Escola de Dança do Conservatório Nacional

#### Aviso n.º 7680/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola de Dança do Conservatório Nacional, em Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em <http://www.edcn.pt/> ou nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola de Dança do Conservatório Nacional, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola — Rua João Pereira da Rosa, Lote 22, 1200-236 Lisboa, das 9h30m às 16h00m, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e situação profissional;
- Identificação do lugar a que se candidata referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado onde constem, respectivamente, as funções exercidas, a formação profissional, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação;
- Projecto de Intervenção na Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;
- Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, cargos de gestão e o tempo de serviço;
- Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia autenticada dos certificados da Formação Profissional realizada;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum*, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise de *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequada à realidade da Escola.

30 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Etelvina Varela Loureiro Mendonça Torres*.

201623048

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 9675/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e na alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aprova o Código dos Contratos Públicos), e, ainda, dos artigos 109.º e 110.º deste Código:

1 — Delego no novo presidente do Instituto Politécnico de Beja, Prof. Vito José de Jesus Carioca, com a possibilidade de subdelegar, as competências para a prática dos actos a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

2 — Autorizo o presidente do Instituto Politécnico de Beja, Prof. Vito José de Jesus Carioca, a, dentro dos condicionalismos legais, subdelegar as competências referidas no n.º 1 do presente despacho:

- Nos vice-presidentes do Instituto;
- Nos órgãos de governo do Instituto e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas efectuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em funções do Prof. Vito José de Jesus Carioca como presidente do Instituto Politécnico de Beja.

27 de Março de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

201627317

#### Despacho n.º 9676/2009

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), os presidentes dos institutos politécnicos públicos são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente;

Considerando que nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos presidentes dos institutos politécnicos públicos;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados pelo Despacho Normativo n.º 47/2008, de 2 de Setembro;

Considerando que o conselho geral do Instituto Politécnico de Beja, em reunião de 19 de Março de 2009, procedeu à eleição do professor do mesmo Instituto Vito José de Jesus Carioca para o cargo de presidente do Instituto Politécnico;

Considerando que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos